



PORTARIA Nº 37 de 09 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A PROVA DE VIDA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS REFERENTE AO CENSO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM/RJ.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim - IPSJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 42 da Lei 1.348 de 27 de janeiro de 2006 e art. 6º, 2; 2.1 da Lei 1.744/ 2018 e;

Considerando o contido no inciso II do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o previsto no Decreto Municipal n.º 290 de março de 2025;

Considerando que o Censo Previdenciário visa atualizar dados cadastrais dos aposentados, pensionistas do IPSJ, a fim de garantir a consistência da base de dados, fundamental para uma gestão transparente, ágil e segura e para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais e,

Considerando que a Prova de Vida visa comprovar que o beneficiário está vivo e tem por objetivo dar mais segurança ao cidadão e à gestão do IPSJ, evitando pagamentos indevidos e fraudes.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER PROVA DE VIDA** no presente ano de 2025, tendo em vista o Censo Previdenciário que visa atualização dos dados que inclui informações pessoais, funcionais e familiares, com o intuito de garantir que os registros sejam precisos e confiáveis.

Art. 2º - Os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim, convocados a realizar o Censo Previdenciário, que não o fizer terão seus pagamentos suspensos.

Art. 3º - Os documentos exigidos para o Censo Previdenciário são os mesmo para comprovação anual de prova de vida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rosilane Brum Cler Cunha
Presidente/IPSJ
Matr. 1953